



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 60 DE 2025

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos, e da outras providencias.

Emenda 03 (supressiva)

Fica alterada a redação do artigo 9º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 17 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade adequar a redação do artigo 9º, estabelecendo de forma expressa a data de vigência da norma e suprimindo a cláusula genérica “revogam-se as disposições em contrário”. A supressão atende às boas práticas legislativas, conferindo maior precisão técnica e evitando ambiguidades quanto à revogação de normas anteriores, que deve ocorrer apenas de maneira expressa.

Sala de sessões, 08 de setembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gomes

Enzo Peixoto de Almeida